



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 - Nº 1.803

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE... ..	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
IMPAR	14

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE MAIO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 157 de 26 de abril de 2019, que transfere ao cargo de prefeito Municipal em exercício o Sr. FRAUDNEIS FIOMARE ROSA.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o Ofício nº 826/2018 que visa a aposentadoria compulsória do servidor que atingiu o limite de idade constitucional que é de 75 anos.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, de ofício, a partir de 02 de maio de 2019, do servidor ALCIDES RODRIGUES DA COSTA, CPF: 158.182.251-00, lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0135 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA CPF: 007.160.071-00 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2019004614 de 09/04/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA, Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de maio de 2019 a 01 maio de 2021, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias do senhor SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, devidamente autorizado, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Infraestrutura, SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, CPF Nº 311.027.941-04, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, o gozo de 07 (sete) dias de férias no período de 26.04.2019 a 03.05.2019 ficando o restante dos 23 (vinte e três) dias para o período de 01.12.2019 a 23.12.2019, com programação do pagamento do terço Constitucional de férias para o segundo período (dezembro/2019).

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 150 DE 02 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias do servidor CHRISTIANO GOMES FEITOSA, devidamente autorizado por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, CHRISTIANO GOMES FEITOSA, CPF Nº 022.264.271-80, o gozo dos 15 (quinze) dias restantes de férias no período de 15.05.2019 a 29.05.2019, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 152 DE 03 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias do servidor MARLENE OLIVEIRA DE AGUIAR, devidamente autorizado por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARLENE OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF Nº 372.264.101-25, o gozo dos 30 (trinta) dias de férias no período de 06/05/2019 a 05/06/2019, referente ao Período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 0156, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio das servidoras efetivas do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença prêmio, das servidoras relacionados abaixo, nos termos do processo administrativo protocolado;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO das servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	719	PROFESSORA	30/03/2014 A 29/03/2019	30/04/2019 A 28/07/2019
MARIA BETANIA GOUVEIA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	558	PROFESSORA	11/02/2014 A 10/02/2019	02/05/2019 A 30/07/2019
MARIA DO SOCORRO FELIX BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	590	PROFESSORA	17/02/2014 A 16/02/2019	29/04/2019 A 27/07/2019

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019.

PORTARIA Nº 157 03 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 144 de 26 de abril de 2019 em Diário Oficial de nº 1.800, que concede férias ao agente político RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA;

CONSIDERANDO o

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 20 (vinte) dias do gozo de Férias prevista para 29/04/2019 a 28/05/2019 do agente político RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, CPF nº260.210.136 - 20, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir – los em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 06 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria de nº 145 de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1.800 de 29 de abril de 2019, Pág. 2 na concessão de férias da servidora SUIANE DE GODOI SOUZA nos seguintes termos;

Onde se lê:
01/04/2019 a 30/04/2019

Leia-se:
02/05/2019 A 31/05/2019

Araguaína-TO, 02 de maio de 2019.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 029/2019

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Retificação ao Edital CMDCA/Araguaína/TO Nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1.799, em 26/04/2019.

Onde se lê:

1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
 - b) prova específica, escrita teórica-técnica de conhecimento por banca examinadora;
 - c) curso preparatório
- 1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
- a) registro da candidatura;
 - b) eleição;
 - c) proclamação dos eleitos;
 - d) homologação do resultado final.

1.3 - As fases "b" e "c" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Araguaína/Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/Araguaína/TO, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria n.º 123/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

1.4.1 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.4.1.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede CMDCA/Araguaína/TO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.1.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.1 e 1.4.1.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.4.1.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.4.1.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.4.1.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora instituída

pela Portaria n.º 123/2019

1.4.1.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 06/05/2019 a 31/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína Tocantins – DOM.

2.2 - Local: Exclusivamente no CMDCA/Araguaína/TO, situada à Rua Humberto de Campos, nº 508, Bairro São João – Araguaína/TO.

2.3 - Horário: de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo II deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras "a" e "b" do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, a efetuação da inscrição do (a) pré-candidato não será realizada.

2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína/Tocantins.

2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapa, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá à interposição de novo recurso.

2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína/TO, item 2.2 deste edital.

2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.8 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição estadual, ficando impedida a inscrição neste caso.

2.8.1 - A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no município de Araguaína Tocantins em 02 (dois)

mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).

2.8.2 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.4 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

2.8.3 - O recurso previsto no item 2.8.3 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.8.3.1 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá a interposição de novo recurso.

2.8.5 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína TO conforme item 2.2 deste edital.

2.8.5.1 – O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.9 - Para controle interno do CMDCA/Araguaína/TO, a Comissão Organizadora atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Podem inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no Município de Araguaína/Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, “7”, do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter escolaridade mínima 2º grau.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra “a” do item 3.1 deverá ser comprovada por:

- certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado do Tocantins.

3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Araguaína/TO há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra “c” do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos no nome do candidato a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva área de saúde, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Araguaína Tocantins.

3.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Araguaína/TO, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.

a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

b) os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).

3.1.3 - A comprovação de residência do (a) pré-candidato (a) na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra “d” do item 3.1 deste edital será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos relacionados no item 3.1.2 deste edital, necessariamente emitidos a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

3.1.4 – O requisito previsto na letra “g” do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do Certificado

de Conclusão do 2º Grau ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato concluiu o 2º grau.

3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional.

5.2 - Vagas: no Município de Araguaína existem 02 (dois) Conselhos Tutelares, com área de competência e jurisdição correspondente a cada uma das 02 (duas) regionais administrativas, cada qual com 05 (cinco) membros titulares, perfazendo um total de 10 (dez) membros.

5.3 - Subsídio: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.184,90 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 62, §1º da Lei Municipal nº 2.949 de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 885 de 24 de julho de 2015 e acrescidos dos devidos índices de correção.

5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, excluído os períodos de sobreaviso, com regime de plantão obrigatório, nos termos das nas Leis Municipais nº 2.777/2011, 2.949/2015 e 3.002/2016, demais disposições legais pertinentes.

5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011.

5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

5.7 - Nos termos do art. Inciso IX do Artigo 37 da Lei Municipal nº

2.777/2011, o início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, com apresentação de exames médicos que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína -TO – CMDCA/Araguaína Tocantins, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína Tocantins no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.

5.7.1 - O recurso previsto no item 5.7 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

5.7.2 – O recurso previsto no item 5.7, deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.

5.7.3 – O recurso será deliberado e julgado pelo Plenário do CMDCA/Araguaína Tocantins.

5.7.4 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína Tocantins – CMDCA/Araguaína/TO poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.

5.7.5 – Da decisão proferida pelo Plenário do CMDCA/Araguaína/TO não caberá à interposição de novo recurso.

5.7.6 – No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM e afixados na sede do CMDCA/Araguaína/TO.

6.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases “a”, “b”, e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (inscrição, prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica e curso preparatório) bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases “b” e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Araguaína Tocantins para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases “b”, e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica e curso preparatório), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora e ao representante do Ministério Público do Estado do Tocantins.

6.1.5 – Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases “b”, e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, e curso preparatório) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases “b”, e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica e curso preparatório), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da fase “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica).

6.1.8 - Para a realização da fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica) o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9 - Após entrar na sala de realização da fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica) e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.

6.1.10 - Não será permitido, durante a realização da fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização da fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.

6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases: “b” e se aprovado, e “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, avaliação profissiográfica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.3.3 - A Comissão Organizadora poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

6.3.4 - Será considerado aprovado na fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1.

6.4 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

6.4.1 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
- A Lei Municipal nº 2.777/2011, n.º 2949/2015 e n.º 3.002/2016 e suas alterações que dispõem sobre os parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
- Noções básicas de informática;
- Português;
- Matemática;
- Instrumental de Atuação

6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

6.4.3 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento das Leis Municipais nº 2.777/2011, n.º 2949/2015 e n.º 3.002/2016, avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

6.4.4 - Noções básicas de informática - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

- Operação com arquivos em ambiente Windows.
- Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
- Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.
- Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.
- Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).

6.4.5 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de múltipla escolha de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de:

- analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
- tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
- analisar e encaminhar casos de sua competência;

6.4.8 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões e terá a duração de 04 (quatro) horas.

6.4.8.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição e assinatura no local especificamente indicado para

tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.4.9 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

6.4.9.1 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

6.4.10 - Será considerado aprovado no teste escrito de múltipla escolha de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.

6.4.10.1 - O (a) pré-candidato (a) será eliminado caso obtenha nota zero em qualquer dos itens a, b, c, d e f do item 6.4.1 deste edital relativo ao teste escrito de múltipla escolha de conhecimento.

6.4.11 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de múltipla escolha de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

6.5 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.5.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras, sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

b) noções de ética;

c) políticas públicas;

d) noções sobre a Administração Pública;

e) elaboração de textos oficiais;

f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e E-Proc.

6.5.2 - O curso preparatório terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, divididas em 05 (cinco) módulos.

6.5.3.1 O (a) pré-candidato (a) deverá ter o aproveitamento mensurado através de frequência de participação de no mínimo 100% (cem por cento) do curso preparatório.

6.5.3.2 - O (a) pré-candidato (a) deverá ter o aproveitamento mensurado no curso preparatório que será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.

Leia-se:

1.2.1 - A primeira etapa refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;

b) prova específica, escrita teórica-técnica de conhecimento por banca examinadora;

c) curso preparatório

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) registro da candidatura;

b) eleição;

c) proclamação dos eleitos;

d) homologação do resultado final.

1.3 - As fases "b" e "c" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Araguaína/Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/Araguaína/TO, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria n.º 123/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

1.4.1 - O prazo para impugnação deste edital será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.4.1.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede CMDCA/Araguaína/TO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.1.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.1 e 1.4.1.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.4.1.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.4.1.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.4.1.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora instituída pela Portaria n.º 123/2019

1.4.1.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 06/05/2019 a 31/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração

Pública Municipal).

2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína Tocantins – DOM.

2.2 - Local: Exclusivamente no CMDCA/Araguaína/TO, situada à Rua Humberto de Campos, nº 508, Bairro São João – Araguaína/TO.

2.3 - Horário: de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo II deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras "a" e "b" do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, a efetuação da inscrição do (a) pré-candidato não será realizada.

2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína/Tocantins.

2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapa, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá à interposição de novo recurso.

2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína/TO, item 2.2 deste edital.

2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.8 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição estadual, ficando impedida a inscrição neste caso.

2.8.1 - A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no município de Araguaína Tocantins em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).

2.8.2 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.4 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do

Município – DOM.

2.8.3 - O recurso previsto no item 2.8.3 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.8.3.1 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá à interposição de novo recurso.

2.8.5 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína TO conforme item 2.2 deste edital.

2.8.5.1 – O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.9 - Para controle interno do CMDCA/Araguaína/TO, a Comissão Organizadora atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Podem inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no Município de Araguaína/Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter escolaridade mínima 2º grau.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

- certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado do Tocantins.

3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Araguaína/TO há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos no nome do candidato a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva área de saúde, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Araguaína Tocantins.

3.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Araguaína/TO, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.

- o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.
- os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).

3.1.3 - A comprovação de residência do (a) pré-candidato (a) na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra "d" do item 3.1 deste edital será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos relacionados no item 3.1.2 deste edital, necessariamente emitidos a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

3.1.4 – O requisito previsto na letra "g" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do 2º Grau ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato concluiu o 2º grau.

3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional.

5.2 - Vagas: no Município de Araguaína existem 02 (dois) Conselhos Tutelares, com área de competência e jurisdição correspondente a cada uma das 02 (duas) regionais administrativas, cada qual com 05 (cinco) membros titulares, perfazendo um total de 10(dez) membros.

5.3 - Subsídio: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.184,90 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 62, §1º da Lei Municipal nº 2.949 de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 885 de 24 de julho de 2015 e acrescidos dos devidos índices de correção.

5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, excluído os períodos de sobreaviso, com regime de plantão obrigatório, nos termos das nas Leis Municipais nº 2.777/2011, 2.949/2015 e 3.002/2016, demais disposições legais pertinentes.

5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011.

5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

5.7 - Nos termos do art. Inciso IX do Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.777/2011, o início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, com apresentação de exames médicos que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína -TO – CMDCA/Araguaína Tocantins, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede do CMDCA/Araguaína Tocantins

no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.

5.7.1 - O recurso previsto no item 5.7 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

5.7.2 - O recurso previsto no item 5.7, deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.

5.7.3 - O recurso será deliberado e julgado pelo Plenário do CMDCA/ Araguaína Tocantins.

5.7.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína Tocantins - CMDCA/Araguaína/TO poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.

5.7.5 - Da decisão proferida pelo Plenário do CMDCA/Araguaína/TO não caberá à interposição de novo recurso.

5.7.6 - No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA - PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM e afixados na sede do CMDCA/Araguaína/TO.

6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases "a", "b", e "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (inscrição, prova específica - escrita teórico-técnica e curso preparatório) bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases "b" e "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste (prova específica - escrita teórico-técnica, e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Araguaína Tocantins para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases "b" e curso preparatório, será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora e ao representante do Ministério Público do Estado do Tocantins.

6.1.5 - Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases "b", e "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica, e curso preparatório) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases "b", e "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica e curso preparatório), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica).

6.1.8 - Para a realização da fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica) o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9 - Após entrar na sala de realização da fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica) e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.

6.1.10 - Não será permitido, durante a realização da fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização da fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.

6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato

(a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases: "b" e se aprovado, e "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova específica - escrita teórico-técnica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.3.3 - A Comissão Organizadora poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

6.3.4 - Será considerado aprovado na fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1.

6.4 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

6.4.1 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados:

a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

c) Noções básicas de informática;

d) Português.

6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

6.4.3 - Noções básicas de informática - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

a) Operação com arquivos em ambiente Windows.

b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.

c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.

d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.

e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.

f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).

6.4.4 - O teste escrito de múltipla escolha de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões e terá a duração de 04 (quatro) horas.

6.4.4.1 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição e assinatura no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.4.5 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

6.4.5.1 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

6.4.6 - Será considerado aprovado no teste escrito de múltipla escolha de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.

6.4.6.1 - O (a) pré-candidato (a) será eliminado caso obtenha nota zero em qualquer dos itens a, b e c do item 6.4.1, deste edital relativo ao teste escrito de múltipla escolha de conhecimento.

6.4.7 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de múltipla escolha de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

6.5 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.5.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras, sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990;

b) noções de ética;

c) políticas públicas;

d) noções sobre a Administração Pública;

e) elaboração de textos oficiais;

f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA e E-Proc.

6.5.2 - O curso preparatório terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, divididas em 05 (cinco) módulos.

6.5.2.1 O (a) pré-candidato (a) deverá ter o aproveitamento mensurado através de frequência de participação de no mínimo 100% (cem por cento) do curso preparatório.

6.5.2.2 - O (a) pré-candidato (a) deverá ter o aproveitamento mensurado no curso preparatório que será avaliado através de relatórios orientados

sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.

6.5.2.3 - Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos. O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento mensurado através de avaliação mínimo de 60%.

6.5.2.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição e assinatura no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.5.3 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 6.5.2.1 deste edital.

Onde se lê:

Item 8.1.1 ...

c) Aprovação no curso preparatório de 60% (sessenta por cento) e frequência e 100% (cem por cento) da pontuação atribuída.

Leia-se:

Item 8.1.1...

c) Frequência e 100% (cem por cento) da pontuação atribuída.

Onde se lê:

8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) por polos será divulgada pelo CMDCA/ Araguaína/TO no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

Leia-se:

8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/ Araguaína/TO no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação, conforme ordem de classificação.

Onde se lê:

8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);

Leia-se:

8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) esteja assinalada com mais de 03 (três) candidatos (as);

Onde se lê:

11.3 - O 7º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguaína deverá ser acompanhado pela Procuradoria Geral do Município e pelo Ministério Público Estadual.

Leia-se:

11.3 - O 7º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguaína deverá ser fiscalizado pela pelo Ministério Público Estadual.

Retificação dos Anexos

ANEXO I

CALENDÁRIO		
Sujeito a Alterações		
Item	Atividades	Prazos
1	Publicação e afixação no mural do CMDCA do Edital de abertura do Processo de escolha de conselheiros tutelares.	26/04/2019
2	Período de impugnação do edital: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.	De 26/04 a 05/05/2019
3	Julgamento dos Recursos pela Comissão Organizadora	26/04 a 05/05/2019
4	Divulgação de resultados de julgamento de recursos	06/05/2019
5	Período de inscrições e entrega de documentos dos candidatos para o processo seletivo do Conselho Tutelar na sede do CMDCA	De 06/05/2019 a 31/05/2019
6	Análise das inscrições	De 06/05/2019 a 31/05/2019
7	Publicação da 1ª relação dos candidatos inscritos habilitados e desabilitados para a prova em ordem alfabética.	10/06/2019
8	Período de impugnação à relação de candidatos ao processo seletivo do Conselho Tutelar.	De 12 e 13/06/2019
9	Julgamento dos Recursos pela Comissão Organizadora	14/06/2019
10	Publicação e afixação no mural do CMDCA da relação definitiva dos candidatos inscritos habilitados e desabilitados para a prova em ordem alfabética.	18/06/2019
11	Publicação e afixação no mural do CMDCA do Edital com data, local, horário para os candidatos aptos realizarem as provas escritas.	08/07/2019
12	Data de realização da Prova	14/07/2019

13	Publicação do Edital com o Resultado Provisório Prova Escrita.	19/07/2019
14	Interposição de Recursos da Prova Escrita à Comissão de Julgadora/CMDCA.	22/07 a 24/07/2019
15	Julgamento dos Recursos pela Comissão Organizadora	25 e 26/07/2019
16	Publicação do edital com a relação definitiva dos candidatos aptos a participarem da etapa de campanha eleitoral e votação.	29/07/2019
17	Formação para realização da Campanha Eleitoral	12/08/2019
18	Início do período de divulgação das candidaturas.	13/08/2019
19	Final do período de divulgação das candidaturas.	05/10/2019
20	Interposição de recursos de manifestações ilícitas durante a etapa da campanha Eleitoral.	Durante a etapa
21	Resposta às interposições de recursos de manifestações ilícitas durante a etapa de campanha Eleitoral.	Durante a etapa
22	Data do Processo Unificado para eleição dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019
23	Publicação e afixação do resultado da votação	de 07 a 09/10/2019
24	Interposição de Recursos contra a Votação e Apuração.	De 06 a 09/10/2019
25	Publicação da Homologando do resultado definitivo do processo de Escolha do Conselho Tutelar e proclamação dos eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal.	30/10/2019
26	Formação básica aos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes (44 horas).	Novembro/19
27	Publicação no Diário Oficial e Afixação no mural do CMDCA da Nomeação dos Conselheiros	20/12/2019
28	Diplomação e Posse dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II Requerimento de Inscrição

À Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA n.º 123/2019

<nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG n.º <n.º da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <n.º do cpf>, residente e domiciliado <endereço completo>, Telefone <n.º do telefone>, e-mail <e-mail válido>, quero(a) inscrição do 7º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguaína/TO para tanto, junto os documentos necessários à satisfação das exigências do Edital CMDCA/ Araguaína/TO n.º 007/2019, sujeitando-me integralmente às normas e legislações aplicáveis.

Araguaína.....de.....de 2019.

Nestes Termos

P. Deferimento

.....
(assinatura do requerido)

ANEXO III

Currículo

Dados Pessoais

<nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG n.º <n.º da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <n.º do cpf>, residente e domiciliado <endereço completo>, Telefone <n.º do telefone>, e-mail <e-mail válido>.

Escolaridade

<descrever escolaridades>

Araguaína.....de.....de 2019

.....
Assinatura do Requerido

(anexar cópias que comprovem informações)

ANEXO IV

Modelo Recurso

Recurso contra decisão relativa AO 7º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguaína/TO, publicado no edital n.º 007/2019.

Fase: <descrever à qual fase do processo se interpõe o recurso>.

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, requerimento da inscrição nº. <número da inscrição>, para o 7º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguaína/TO, apresento recurso junto ao Comissão Organizadora, contra :

A decisão objeto de contestação é <explicitar a decisão que está contestando>.

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são: <descrever as argumentações>.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: <descrever os documentos que serão anexados>

Araguaína.....de.....de 2019.

.....
Assinatura do requerido

Anexo V
Modelo de declaração de residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Araguaína.....de.....de 2019

.....
Assinatura do Requerido

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso - 2018
Processo nº: 1.335.2018
Autorizado: ARACARNES
Autorizador: Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Objeto: Valor pelo período de 12 (doze) meses
Modalidade: Autorização com dispensa de licitação
Valor total do contrato: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) reais.
Valor Mensal: 30.000,00 (trinta mil) reais.
Data da Assinatura: 14/05/2019
Signatário: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Araguaína/TO, 15 de maio de 2018

Publique-se

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA-SEMED Nº 093, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 052/2019 de 07 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 1940 de 20 de setembro de 2000, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 2843 de 19 de abril de 2013, alterado pela Lei complementar nº 048 de 03 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 003, de 11 de outubro de 2017 (Processo 1/3), publicada no Diário Oficial nº 1.427 de 17/10/2017 que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos profissionais do Magistério Público da Educação do Município de Araguaína - TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o CRONOGRAMA de etapas e atividades do PROCESSO de Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos servidores do Magistério Público Municipal de Araguaína-TO, ano base 2018, conforme o anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 29 de abril de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA DA 3ª/3ª AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ARAGUAÍNA-TO ANO BASE 2018.

DATA	ETAPAS
30/04/2019	Publicação dos atos administrativos para a abertura do Processo de Avaliação.
02/05/19 a 07/05/19	Formação das comissões.
09/05/19 a 10/05/19	Preenchimento de requerimento.
13/05/19 a 20/05/19	Desenvolvimento do Processo de Avaliação de Desempenho e Conhecimento ano base 2018 no âmbito das Unidades Escolares.
21/05/2019	Conclusão do Processo de Avaliação nas Unidades de Ensino e SEMED.
23/05/19 a 28/05/19	Protocolo dos Resultados no Departamento de Avaliação da SEMED.
03/06/19 a 28/06/19	Conferência de todo o Processo Avaliativo pela Comissão de Avaliação do PCCR (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração).
15/08/19 a 21/08/19	Apresentação prévia dos resultados aos interessados.
26/08/19 e 27/08/19	Período para Contestações / Recursos.
30/08/19	Divulgação Final dos Resultados no Diário Oficial do município de Araguaína-TO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2019
PROCESSO Nº: 2019005333
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: APLAUSOS LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de estúdio audiovisual, para atender o PROJETO XXII VIA SACRA – ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2019, que acontecerá no dia 19 de abril do corrente ano, no Parque Ecológico CIMBA, em Araguaína – TO, um projeto de responsabilidade da Superintendência da Cultura, com o apoio Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
 VALOR: R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a prestação de serviço e pagamento do mesmo.
 DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2016.2357 ED: 339039; F: 001000000 e a Ficha 20190935.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de abril de 2019.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 101/2019
 ARAGUAÍNA – TO, 18 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Aline Santana Celestina, matrícula nº 35929, como fiscal e como suplente a servidora, Ana Maria Câmara Martins, matrícula nº 31460, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019005333.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
033/2019	APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI CNPJ: 14831403000197

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO AUDIOVISUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA "XXII VIA SACRA"

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 102/2019
 ARAGUAÍNA–TO, 29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Lucires Soares Rodrigues, portaria nº 081/2019 como fiscal e como suplente o servidor Paulo Frank da Costa Sousa, portaria nº 099/2019, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019004808:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
034/2019	M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, CNPJ: 02.141.324.0001-75

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS E AQUISIÇÃO DE BOTIJOES.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 114/2019 DE 29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a necessidade da prestação de serviços de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg e da aquisição de botijões (vasilhames) de 13 e 45 kg para atender a demanda das unidades de apoio da SEMED: Espaço Cultural, Conselho Municipal, Biblioteca Municipal, novas Unidades de Ensino que serão inauguradas durante o corrente ano;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 02.141.324/0001/75, especializada na prestação de serviços de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg e de vendas de botijões (vasilhames) de 13 e 45 kg para atender a demanda das unidades de apoio da SEMED: Espaço Cultural, Conselho Municipal, Biblioteca Municipal, novas Unidades de Ensino que serão inauguradas durante o corrente ano, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo valor total de R\$ 15.075,00 (Quinze mil e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 339030.04 e 449052.99; Fonte: 002000000; Ficha: 20190685 e 20190708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

ERRATA

Na Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário oficial do dia 17 de janeiro de 2019,

onde se lê:
Nome da Empresa: Shirley Francisca de Sousa Silva

Leia-se:
Nome da Empresa: Estratégia Contábil.

Atenciosamente,

Amália da Silva Damascena
Presidente da Associação de Apoio De Pais e Mestres do CEI Arnon
Ferreira Leal

**CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: E.FERNANDES DA SILVA SANTOS -ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.183,05 (Dois mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: CASA DE CARNES NELORE LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.464,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 3.057,83 (Três mil e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: D.S.S SILVA VAREJISTA EIRELE-ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.983,80 (Um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.611,40 (Dois mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

FORTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO
CEI BOANICE BOTELHO KÁLIL
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.457,86 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete
reais e oitenta e seis centavos).
FORTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019
PROCESSO Nº 31/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO
CEI BOANICE BOTELHO KÁLIL
CONTRATADA: MÁRCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO EPP
DATA DA ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL A 11 DE JULHO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.562,53 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais
e cinquenta e três centavos).
FORTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Araguaína-TO, 03 de maio de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

**ESCOLA PAROQUIAL SÃO DOMINGOS - CONVENIADA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 005/2019

Araguaína, 03 de Maio de 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
ALUNOS E MESTRES DE APOIO À ESCOLA
MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, ARAGUAÍNA-
TOCANTINS DATA: 03/05/2019

A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E
MESTRES DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS no uso
de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: RICARDO
GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e
FERNANDO PEREIRA DE SOUSA ESCOLAR) e para comporem a
Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 FERNANDA BARBOSA FRAZÃO
- 02 WALÉRIA AUGUSTA GONÇALVES LIMA DE CARVALHO
- 03 BRUNNA TAVARES LOPES
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA

- 07 GABRIEL MOURA RODRIGUES DE LIMA
- 08 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 09 DAVID NERY MACÉDO
- 10 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO
- 11 YTALO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SANDRA LUCIA FERREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE
APOIO À ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

EDITAL Nº. 001/2019

Processo nº.: 023/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, açúcar, feijão, farinha de trigo,
macarrão, ovos, carne, pão, verduras, frutas, leite e etc.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Abertura: 14/05/2019 às 08:30h

Local: Escola Paroquial São Domingos - Conveniada

Informações Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 84, Bairro Santa
Terezinha, Araguaína – TO. Telefone: (*63) 3414-3786

E-mail: escolapsaodomingos@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

Araguaína – TO, 03 de maio de 2019

Fernando Pereira de Sousa
Pregoeiro

**ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros, torna
público que realizará na Escola Municipal Zeca Barros, localizada na
Rua Cantinho do Vovô ,473 Vila Santiago, Araguaína – TO a licitação
abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Processo nº.44/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 16/05/2019 às 14 horas

Telefone (63) 3421- 3884

E-mail: escolazecabarros10@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações
posteriores

Araguaína- TO, 03 de maio de 2019

Silvana dos Santos Vilar Negri
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 042/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora LYDYANE DAYANE MARTINS LEAL
DE SÁ, matrícula nº 20074 e como suplente THAYS SANDY MARTINS
BORGES DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 35717, para sem prejuízo
de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscal do Processo
a seguir especificado, que tem por função fiscalizar e acompanhar o
contrato infra mencionado, atendendo as necessidades desta Pasta, de
acordo com o Processo Nº 2018025483:

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
016/2019	S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas desta Secretaria através do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 016/2019

Processo nº 2018025483 (Ref. Proc. nº 2018023785)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: S. P. DE SOUSA & CIA - ME

Objeto: Aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas desta Secretaria através do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 161.565,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 26/04/2019

Vigência: de 01/05/2019 a 31/12/2019

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2062.2.375	33.90.30.04.00	0401	20191306
	33.90.30.99.00		

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 26 de abril de 2019.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA ADM Nº15/2019.

Araguaína – TO, 03 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamentos dos cursos em Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros para o servidor deste Instituto, Adalto Bezerra de Sousa, a serem realizados respectivamente nos dias 06 a 07 e 08 a 09 de abril de 2019 em Palmas TO.

CONSIDERANDO o Parecer nº 019/2019, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente aos cursos em Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 201900394 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de maio de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 091/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) AFRISIA FERREIRA RIOS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). AFRISIA FERREIRA RIOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 17 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14577P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 096/2019

IMPAR

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 27 de março de 2019 e término em 03 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14582P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 099/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 10 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14584P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 094/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA CRISTINA ALVES PINTO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ANA CRISTINA ALVES PINTO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 30 de março de 2019 e término em 29 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14580P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 093/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) AYLLE CRISTYNA PEREIRA RIBEIRO VAZ"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). AYLLE CRISTYNA PEREIRA RIBEIRO VAZ, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA (O), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 03 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14579P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 095/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CHRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS MENDES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CHRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS MENDES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 29 de março de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14581P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 102/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CICERA GOMES DA MOTA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CICERA GOMES DA MOTA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 12 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14586P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 087/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 24 de abril de 2019 e término em 15 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14572P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 104/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DAMIAO DELFINO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). DAMIAO DELFINO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14589P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 10/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 086/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DIVINO ETERNO BARBOSA LAGARES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). DIVINO ETERNO BARBOSA LAGARES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (A) N-II PEDAGOGIA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 25 de abril de 2019 e término em 15 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14571P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 084/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELAINE PEREIRA DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ELAINE PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 05 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14569P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 107/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZABETE GONCALVES DINIZ"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ELIZABETE GONCALVES DINIZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 29 de março de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14592P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 108/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EUNICE GONCALVES RODRIGUES”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EUNICE GONCALVES RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 16 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14593P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 112/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EVANIA SOARES DA SILVA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EVANIA SOARES DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14597P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 114/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FELICIEIDE FERREIRA DE SOUSA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FELICIEIDE FERREIRA DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 18 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14599P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 10/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 090/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FILOMENA DE SOUSA ALVES”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FILOMENA DE SOUSA ALVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 16 de abril de 2019 e término em 15 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14576P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 092/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) IRACELIA NASCIMENTO BARROS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). IRACELIA NASCIMENTO BARROS, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 10 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14578P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 113/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JANETE MARTINS DA SILVA BENVINDO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JANETE MARTINS DA SILVA BENVINDO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 13 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14598P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 10/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 089/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOANA LENE SANTOS BELEM ROSA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOANA LENE SANTOS BELEM ROSA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 13 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14574P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 111/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LUCIANA SOARES DE FRANCA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LUCIANA SOARES DE FRANCA, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14596P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 115/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MAILDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MAILDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 27 de março de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14600P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 117/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARCILEIA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARCILEIA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMIN. EDUCACIONAL, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14606P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 110/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14595P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA N° 105/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 16 de abril de 2019 e término em 15 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14590P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA N° 116/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA LALUNA FEITOSA CRUZ DE FIGUEIREDO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA LALUNA FEITOSA CRUZ DE FIGUEIREDO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 02 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14602P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA N° 100/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 16 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14585P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA N° 097/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARISA RIBEIRO CHAVES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARISA RIBEIRO CHAVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 14 de março de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14583P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA N° 083/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARLUCE SOARES MENDES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARLUCE SOARES MENDES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de abril de 2019 e término em 15 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14568P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 03/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 103/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) NATERCIA SILVA ESPIRITO SANTO SANDES”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). NATERCIA SILVA ESPIRITO SANTO SANDES, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 19 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14588P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 11/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 085/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) NUBIA LUCAS DE OLIVEIRA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). NUBIA LUCAS DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 19 de abril de 2019 e término em 15 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14570P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 19/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 109/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) REGINALDO COSTA PAZ”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). REGINALDO COSTA PAZ, efetivo(a) no cargo de AUDITOR (A) FISCAL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 29 de março de 2019 e término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14594P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 04/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 088/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 27 de abril de 2019 e término em 30 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.14573P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 17/04/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo: